



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO DA CMR.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Itamar Melo da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 04/2018, Carta Convite nº 01/2018 por mais (doze) 04 meses, tendo em vista à necessidade da continuidade dos Serviços Prestados pelo Advogada a Bel^a **NÚBIA PATRÍCIA FRAGA BORBA CARVALHO, CPF nº 693.727.724-53**, no âmbito de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Apoiar o Controle Interno da Câmara-Municipal do Ribeirão.

Outrossim, segue em anexo a **JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

Certo do vosso atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Ribeirão, 22 de julho de 2020.


Pierre Leon Castanha de Lima
- Controlador Interno-



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Tendo em vista o vencimento em 17/08/2019 do Contrato nº 04/2018, firmado com a advogada **Belª NÚBIA PATRÍCIA FRAGA BORBA CARVALHO**, que possui como OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Apoiar o Controle Interno da Câmara Municipal, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais (quatro) 04 meses.

1. Contrato nº 04/2018, assinado em 17/08/2018, encontra-se as folhas 82 do referido.

2. JUSTIFICATIVA:

A prorrogação contratual se justifica em função da Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Apoiar o Controle Interno desta Câmara Municipal serem de natureza continuada e necessários, para o bom desempenho dos trabalhos deste Poder.

3. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira, e previsão legal conforme o Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 31/12/2020.

Durante a vigência do contrato os Serviços foram prestados regularmente e foram atendidas todas as solicitações feitas.

4. A Contratada se manifestou interessada pela prorrogação contratual, conforme acordo entre as partes.

5. Importante frisar que os valores contratados estão em conformidade com os valores aplicados no mercado, como também, o término do Mandato dos atuais Vereadores em 31.12.2020, tornando assim a inviabilidade de abertura de novo certame.

6. Isto posto, solicitamos o encaminhamento para a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para elaboração do Termo Aditivo.

Cordialmente,

Pierre Leon Castanha de Lima
-Controlador Interno-

De acordo: Encaminhe-se,

Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinha"



NÚBIA PATRÍCIA FRAGA BORBA CARVALHO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 –Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e a Advogada NÚBIA PATRÍCIA FRAGA BORBA CARVALHO, inscrito na OAB/PE, sob o nº 40.301e CPF/MF sob o nº 693.727.724-53, domiciliado na Granja Ponderosa s/n bairro Santa Rosa, no município de Palmares- PE, CEP: 55540-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE ADITIVO ao contrato Nº 04/2018, CARTA CONVITE Nº 01/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviço Técnicos Especializados para apoiar o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão – PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula oitava, do contrato original, celebrado em 17/08/2018, passando a vigor nos termos que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



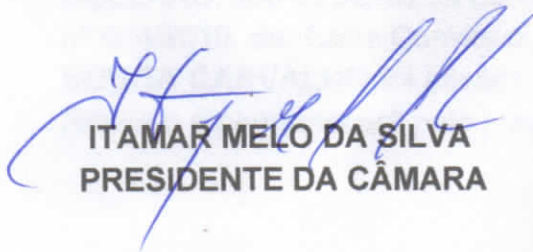
Câmara Municipal do Ribeirão

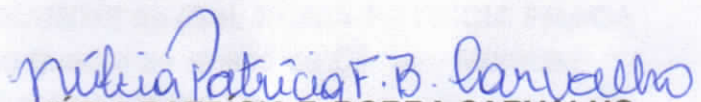
Casa "José Coutinho"

CLAUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO:


As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

Ribeirão, 28 de julho de 2020.



ITAMAR MEILO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA


NUBIA PATRICIA F. BORBA CARVALHO
Advogada OAB/PE nº 40.301

TESTEMUNHAS:


Djair Santos de Almeida
RG nº 4357311 559126
CPF nº 834.252.649-87


Elias Francisco da Silva
RG nº (389.)2534303 559/PE
CPF nº 389.452.704-91


Pierre S. de Lima
CPF/MF 847 182.424-87



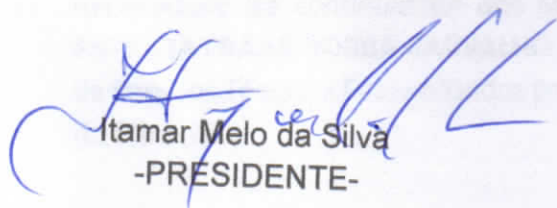
Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



PUBLICAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do contrato nº 004/2019, da, Carta Convite nº 001/2018 de (Bel. **NÚBIA PATRÍCIA FRAGA BORBA CARVALHO** foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Ribeirão e permanecerá pelo prazo estipulado em Lei.

Ribeirão, 28 de julho de 2020.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-